

2A. TURMA ESPECIALIZADA

ATA DE JULGAMENTOS

Ata da 13ª sessão Ordinária, em 19/03/2019.

Presidente: Desembargador Federal SIMONE SCHREIBER.

Representante do MPF: PAULO ROBERTO BERENGER ALVES CARNEIRO.

Secretário(a): MARCIA CARVALHO RIBEIRO DE JESUS.

Às 13:06 horas, presentes os(as) Exmos(as). Desembargador Federal SIMONE SCHREIBER, Desembargador Federal MESSOD AZULAY NETO, Juiz Federal VLAMIR COSTA MAGALHÃES, foi aberta a sessão.

Ausente, justificadamente, o Exmo Desembargador Federal MARCELLO FERREIRA DE SOUZA GRANADO, para participar do curso de Mestrado em Ciências Jurídicas, na Universidade Autônoma de Lisboa/Portugal, nos períodos de 22 de janeiro de 2019 a 18 de fevereiro de 2019, e de 14 de março de 2019 a 15 de abril de 2019 (PORTARIA Nº TRF2-PTP-2019/00041, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019), substituído pelo Juiz Federal Vlamir Costa Magalhães (ATO Nº TRF2-ATP-2019/00044, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019).

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

000001 HABEAS CORPUS Nº 5000788-67.2019.4.02.0000/RJ

PACIENTE/IMPETRANTE: RODRIGO LUIZ LIMA DE SOUZA

ADVOGADO: PEDRO COUTO GABRIG

ADVOGADO: CAROLYNE ALBERNARD CHU

IMPETRADO: JUÍZO SUBSTITUTO DA 8ª VF CRIMINAL DO RIO DE JANEIRO

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL SIMONE SCHREIBER

JUIZ FEDERAL VLAMIR COSTA MAGALHÃES

Após o voto da Desembargadora Federal SIMONE SCHREIBER no sentido de CONCEDER a ordem, para declarar a extinção da punibilidade do paciente quanto à acusação de prática do crime do art. 92 da Lei 8.666/93, nos autos da ação penal 5011346-58.2018.4.02.5101, e da divergência inaugurada pelo Juiz Federal convocado VLAMIR COSTA MAGALHÃES, no que foi acompanhado pelo Desembargador Federal MESSOD AZULAY NETO, a 2a. Turma Especializada, por maioria, vencida a relatora, decidiu DENEGAR a ordem.

Sustentação Oral: PEDRO COUTO GABRIG

000002 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5022706-87.2018.4.02.5101/RJ

APELANTE: AGOSTINHO FRANCISCO DA MOTA (AUTOR)

ADVOGADO: MARCO ANTONIO NOSSAR

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELLO FERREIRA DE SOUZA GRANADO

Prosseguindo no julgamento, após o voto do Desembargador Federal MESSOD AZULAY NETO no sentido de dar provimento à apelação, para anular a sentença, devendo retornar os autos ao Juízo de origem, para prosseguimento e julgamento, no que foi acompanhado pela Desembargadora Federal SIMONE SCHREIBER, o julgamento foi sobrestado nos termos do art. 942 do CPC/2015.

000003 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000489-03.2018.4.02.9999/ES

APELANTE: AMILTON DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SIRO DA COSTA

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELLO FERREIRA DE SOUZA GRANADO

Prosseguindo no julgamento, após os votos dos Desembargadores Federais MESSOD AZULAY NETO e SIMONE SCHREIBER acompanhando o entendimento adotado pelo Relator, a 2a. Turma Especializada, por unanimidade, decidiu dar provimento à apelação do Autor para condenar o INSS à concessão do benefício de pensão por morte.

0000004 RECURSO CRIMINAL EM SENTIDO ESTRITO Nº 5019628-94.2018.4.02.5001/ES

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (RECORRENTE)

RECORRIDO: CLAUDIO MARCIO PEREIRA DE ALVARENGA (RECORRIDO)

DESEMBARGADOR FEDERAL MESSOD AZULAY NETO

A 2a. Turma Especializada, por unanimidade, decidiu negar provimento ao recurso do Ministério Público Federal.

0000005 HABEAS CORPUS Nº 5002520-20.2018.4.02.0000/ES

PACIENTE/IMPETRANTE: THIAGO VICTOR

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO SANTOS WANDERLEY (DPU)

IMPETRADO: JUÍZO FEDERAL DA 2ª VF CRIMINAL DE VITÓRIA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL MESSOD AZULAY NETO

A 2a. Turma Especializada, por unanimidade, decidiu DENEGAR A ORDEM.

Encerrou-se a sessão às 15:18 horas, tendo sido julgado(s) 4 processo(s), ficando os demais feitos adiados para a próxima sessão ou subsequente.

Rio de Janeiro, 19 de março de 2019.